



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/24268.59082-41

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Institui a Semana Nacional de Educação Cidadã.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Educação Cidadã no calendário nacional, a ser realizada anualmente na segunda semana de agosto.

Art. 2º A Semana Nacional de Educação Cidadã integrará o calendário nacional, com o objetivo de fomentar, promover e reconhecer o papel da educação cidadã na formação de uma sociedade consciente e participativa.

Art. 3º Os objetivos da Semana Nacional de Educação Cidadã estão abarcados pelas seguintes diretrizes, sempre obedecendo ao suprapartidarismo e ao desenvolvimento da consciência crítica como princípio pedagógico:

I – Incentivo à educação cidadã e ao exercício da cidadania;

II – Apoio ao letramento político como educação para a democracia;

III – Promoção do conhecimento sobre a educação cidadã e a capacitação dos educadores nos temas correlatos;

IV- Integração e compartilhamento de recursos entre diferentes instituições públicas, privadas e da sociedade civil responsáveis pelo letramento político e pela educação cidadã em todo o território nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4683069567>

Art. 4º Constituem atividades da Semana Nacional de Educação Cidadã, sem prejuízo de outras que vierem a ser formuladas nos estabelecimentos de ensino:

I – Realização de palestras, oficinas, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a educação cidadã no Brasil;

II – Apoio a atividades que promovam a educação para a democracia nas instituições de ensino, como visitas a órgãos públicos e instituições do Poder Legislativo e Judiciário que contribuam para a formação cidadã de estudantes e professores;

III – Capacitação de educadores e conscientização da comunidade escolar sobre educação cidadã e exercício da cidadania;

IV – Promoção, produção e distribuição de materiais educativos relativos à educação cidadã nas instituições de ensino;

V – Estímulo a campanhas sobre pesquisa, produção e gestão do conhecimento da educação cidadã e incentivo à participação qualificada em conselhos, conferências e audiências públicas;

VI – Ampla divulgação nos meios de comunicação sobre o papel da educação cidadã na formação dos brasileiros;

VII – Parcerias entre o setor privado e o setor público para promover e estimular a educação cidadã no País;

VIII – Concursos de redação, produção de vídeos e outros formatos de expressão criativa que envolvam temas relacionados à cidadania, democracia e participação política;

IX - Incentivo à compreensão da ética na política; da equidade de gênero, raça e etnia; diversidade e inclusão; dos laços indissociáveis entre Meio Ambiente e humanidade; e dos efeitos desses temas para o sistema político e a sociedade em geral.

X – Fomento à criação de grupos de estudos, clubes de debate e grêmios estudantis nas escolas, para que os alunos possam discutir temas relevantes para a sociedade, estimulando a reflexão crítica e o diálogo.



Art. 5º A Semana Nacional de Educação Cidadã constará no calendário anual de instituições públicas e privadas, das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, de escolas públicas e privadas e universidades de todo o território nacional, bem como nas Escolas do Legislativo e de Contas, nos órgãos de controle em todos os níveis federativos, nas Escolas do Judiciário e de Governo e na Justiça Eleitoral.

Art. 6º As atividades realizadas na Semana Nacional de Educação Cidadã serão documentadas e constarão de relatório, o qual poderá ser amplamente divulgado, incluindo a disponibilização em portal da internet do órgão de educação da unidade federativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição da Semana Nacional de Educação Cidadã atende a uma reivindicação da sociedade civil, que reconhece a importância da educação cidadã nas escolas como um instrumento fundamental para a construção da cidadania. A formação de uma sociedade democrática e participativa depende, em grande medida, do desenvolvimento de uma consciência cidadã que valorize a participação ativa nos processos políticos e sociais.

A escolha da segunda semana de agosto para a realização da Semana Nacional de Educação Cidadã se justifica pela proximidade com o Dia do Estudante, comemorado em 11 de agosto, uma data que simboliza a importância da educação e do papel dos estudantes na sociedade. Ao incorporar esta semana ao calendário escolar, e também nas atividades de instituições públicas e privadas, busca-se criar um espaço dedicado ao debate, à reflexão e ao aprendizado sobre questões fundamentais para o exercício da cidadania.

A Semana Nacional de Educação Cidadã visa, portanto, incentivar a difusão de conteúdos relacionados à educação cidadã e aos direitos da cidadania, apoiando o letramento político como uma forma de educação para a democracia. Por meio de ações como palestras, oficinas, debates e capacitação de educadores, pretende-se fomentar a produção de conhecimento sobre educação cidadã, proporcionando aos estudantes e à comunidade escolar ferramentas para compreender e atuar de forma consciente no contexto social e político.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4683069567>

Ao promover a educação para a cidadania, a Semana Nacional de Educação Cidadã também busca criar um ambiente propício para o desenvolvimento do pensamento crítico e do diálogo, elementos essenciais para a convivência democrática. A iniciativa de estabelecer parcerias entre o setor público e privado e de incentivar a participação dos estudantes em atividades práticas de cidadania reflete a necessidade de uma abordagem abrangente, que vá além do espaço da sala de aula.

Cumpre destacar que este Projeto de Lei foi construído em conjunto com a sociedade civil, com destaque para a Rede Nacional de Educação Cidadã, que tem realizado um trabalho notável na formação de lideranças e no fortalecimento da cultura democrática do Brasil.

Portanto, a criação desta Semana se apresenta como uma oportunidade ímpar de fortalecer a educação cidadã, promovendo a formação de cidadãos conscientes, participativos e comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e democrática.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para **APROVAÇÃO** da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4683069567>